

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 APAM/CMDPII**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE  
GESTÃO E CONTROLE DE PAGAMENTOS POR  
MEIO ELETRÔNICO E DINHEIRO.**

**EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO  
MILITAR DOM PEDRO II.**

Comantenedora do CMDPII de acordo com Convênio 001/2016 CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, neste ato representado por seu Presidente **DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS**, brasileiro, casado, profissão Bombeiro Militar do CBMDF, e ainda, o Primeiro Tesoureiro Sr. **MÁRCIO ALVES LIBERATO**, brasileiro, casado, profissão Bombeiro Militar do CBMDF.

ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900,  
Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872 E-mail: [apamcmdpii@gmail.com](mailto:apamcmdpii@gmail.com).

**BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.**

**AUTORIZAÇÃO: CONVÊNIO nº 01/2016 CBMDF**

CONVÊNIO Nº 001/2016 - CBMDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II — APAM/CMDP OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

BRASÍLIA – DF, 17 de maio de 2024.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**

**SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - EDITAL Nº 001/2024.**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – APAM/CMDPII, entidade Comantenedora do CMDP II, convida Empresas, Microempresas e Empresas de pequeno porte, a apresentar propostas de aceite de valor com a finalidade de contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E DINHEIRO**, com fulcro no **item 5.2** da **Cláusula quinta** do **Convênio nº 01/2016 CBMDF**, neste Edital constante das disposições gerais para o processo de contratação denominado CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. 1.1. O objeto do chamamento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E DINHEIRO**, a ser manejada pela **COMISSÃO DE EVENTOS DA FESTA DAS REGIÕES**.

1.2. A FESTA DAS REGIÕES ocorrerá nos dias 08, 14 e 15 de junho do ano de 2024 no Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade Asa Sul, SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 A **INTERESSADA** deverá disponibilizar máquinas de cartão integradas com o sistema **DIGITAL** para controle e conferência de arrecadação de valores com uso de cartões de débito/crédito e dinheiro em conjunto a cartões CASHLESS oferecidos pela empresa.

2.2 A **INTERESSADA** deverá apresentar uma equipe de suporte capacitada para atender e operacionalizar os **POS - Point of sale (pontos de vendas)** e alimentar os sistemas.

2.3 O serviço da **INTERESSADA** deverá ser prestado durante o evento FESTA DAS REGIÕES que ocorrerá nos dias **08, 14 e 15 de junho de 2024**.

2.4 Para **cada dia** do evento FESTA DAS REGIÕES DO CMDPII, serão disponibilizados:

2.4.1. **100 (cem)** pontos de vendas móveis – POS, contando com as máquinas reservas.

2.4.2. Plataforma digital **para gestão de pagamentos**.

2.4.3. Plataforma digital **para uso dos cartões CASHLESS**.

**2.4.4.20 (vinte) Operadores de caixa – 8h (oito horas) por dia.**

**2.4.5.01 (um) Coordenador de caixa.**

**2.4.6.01(um) Técnico do Sistema BAR FÁCIL.**

**2.4.7.20 (vinte) mochilas “PIRULITO”- CAIXA MÓVEL.**

2.5 A **INTERESSADA** deverá proporcionar treinamento para uso dos equipamentos e da **PLATAFORMA DIGITAL**, a todos os prestadores de serviço habilitados para o evento.

2.6 A **INTERESSADA** deverá franquear acesso em tempo real de forma remota a **PLATAFORMA DIGITAL** de gestão de pagamento e do uso dos cartões CASHLESS, para acompanhamento e aferição de arrecadação, à equipe indicada pelo Comando do CMDPII.

2.7 A **INTERESSADA** deverá dispor de bobinas para gerar “ENTRADAS” com **QR CODE** em número que se fizer necessário para todo o evento.

2.8 A **INTERESSADA** deverá dispor de validadores para as “ENTRADAS” com **QR CODE**, em número mínimo de 12(**doze**) validadores, contando com os reservas.

2.9 A **INTERESSADA** deverá dispor de **06(seis) máquinas** que ficarão na APAM/CMDPII para compra antecipada de ingressos na Unidade Asa Sul e na Unidade Taguatinga/Ceilândia.

2.10. A **INTERESSADA** deverá dispor de caixas para venda presencial dos ingressos nos dias do evento.

2.11. A **INTERESSADA** disporá de ao menos **15(quinze)** máquinas - POS, como reserva, para cada dia do evento.

2.12. A **INTERESSADA** deverá dispor no mínimo de **10.000(dez mil)** cartões **CASHLESS** para carregamento em valores para utilização no dia do evento.

2.13. Cada cartão **CASHLESS (Pagamento sem dinheiro)** será cadastrado no CPF – Cadastro de Pessoa Física do portador, e fica acordado que para cada cartão será retido um valor a ser definido,

para posterior reembolso condicionado a devolução de cada cartão.

2.14. Todo o serviço prestado pela **CONTRATADA** deverá ocorrer presencialmente, nas dependências da contratada, a saber, no SAIS Área Especial 03, Quadra 4, lote 05, Setor Policial Sul, Brasília-DF.

### **3. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.2. Os empregados da **INTERESSADA** devem seguir sempre as normas de conduta, de vestimentas e de segurança do CMDPII.

3.3. Os empregados da **INTERESSADA** devem fazer uso contínuo de uniforme de identificação durante o evento.

3.4. A **INTERESSADA** deverá manter um profissional com status de encarregado que realizará a supervisão da equipe de evento, sendo obrigatório sempre a verificação *in loco* da execução dos serviços e observação às normas previstas.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **INTERESSADA** e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.6. **Veta-se a contratação de servidor** pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há **menos de 5 (cinco) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

3.7. **Veta-se a contratação de EMPRESAS** que possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados ou irmãos de colaboradores lotados na Comantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos estratégicos do CBMDF;

3.8. Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços, fica a **INTERESSADA** obrigada a observar as disposições contidas nas legislações em vigor, bem como apresentar certidões de nada consta criminal dos trabalhadores que executarão serviços nas dependências do colégio.

3.9. Se for evidenciada descompostura profissional, observada pelos militares responsáveis do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o imediato desligamento do contratado.

### 3. DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados nos dias **08 e 15 de junho**, com início às **15h e término previsto à 00:00 h e no dia 14 de junho com início às 18h e término previsto às 01:00h.**

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **INTERESSADA** deverá apresentar:

5.1.1. Cópia de cédula de identidade do representante legal da empresa.

5.1.2. Certidão simplificada do CNPJ emitida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

5.1.3. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

5.1.4. Certidão Negativa junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos financeiros causados ao CMDPII, por qualquer erro no seu ecossistema financeiro, englobando plataformas, máquinas e pessoal.

5.4. A **INTERESSADA** deverá franquear acesso em tempo real da movimentação financeira do evento, por meio da **PLATAFORMA DIGITAL**, e a de venda de produtos por **PLATAFORMA DIGITAL** integrada à cartões CASHLESS (**Pagamento sem dinheiro**) aos militares indicados pelo comando.

5.5. Ao final de cada dia de evento, a **INTERESSADA** deverá apresentar relatório físico aos militares indicados pelo Comando da movimentação financeira e vendas do dia.

5.6. Até a terça-feira, dia **18jun2024**, a **INTERESSADA** deverá

fazer sua prestação de contas junto a CONTRATANTE de maneira detalhada e realizar o repasse financeiro por meio de **PIX ou Transferência Bancária**.

5.7. A **INTERESSADA** deverá apresentar lista digital com a relação de todos os CPF's e os valores retidos por meio dos cartões CASHLESS, bem como a indicação da devolução ou não de cada cartão **CASHLESS (Pagamento sem dinheiro)** relacionado a cada CPF.

5.8. Cumprir os termos do presente CONTRATO.

5.9. Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços.

5.10. Treinar os prestadores de serviço habilitados para o evento para operar as máquinas de validação e de carregamento de valores que serão integradas à **PLATAFORMA DIGITAL**.

5.11. Fiscalizar os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

5.12. Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para acionar o socorro aos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, independentemente da pronta ação da CONTRATANTE.

5.13. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CMDPII, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

5.14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

5.15. Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.

5.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.18. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade para que estes não sejam confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

5.19. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **INTERESSADA**.

5.20. Fazer a prestação de contas pormenorizado, por meio de gráficos e relatórios da FESTA DAS REGIÕES 2024.

5.21. É vedada a subcontratação ou a terceirização dos serviços prestados por meio deste Contrato.

## **5. DAS DOCUMENTAÇÕES E DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitar-se a presente contratação as **INTERESSADAS** deverão apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Cópia de cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da proposta;

5.1.1.2. Certidão simplificada do CNPJ emitida pela junta comercial dentro do prazo de validade.

### 5.1.2. Qualificação Técnica:

5.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, com assinatura com reconhecimento de firma em cartório pelo responsável legal da entidade emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto deste Processo;

5.1.2.2. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer

trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

5.2. O presente Processo é exclusivamente dirigido às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

5.2.1. Não possuam, na composição societária, empregados civis da Mantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;

5.2.2. Não possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, cunhados ou irmãos de colaboradores lotados na Mantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos/funções estratégicos do CBMDF;

5.2.3. Não possuam, na composição societária, citadas no item 3.4. pessoas físicas ou jurídicas que integrem ou tenham integrado, nos últimos 05 (CINCO) anos seus quadros.

5.2.4. Não apresentem restrições tributárias, fiscais ou financeiras, sendo admitidas Certidões Positivas com efeito de Negativa, nos termos da legislação.

5.2.5. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.6. Que não tenha tido anteriormente contrato rompido ou suspenso por inconformidade na prestação de serviço com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II;

5.2.7. Que não tenha tido contrato com a **APAM/CMDP II** - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom



Pedro II, em que a execução, total ou parcial, tenha sido objeto de suspensão definitiva, provisória e/ou ad cautelam; que tenha violado regras, princípios e normas de direito público e privado; que tenha excedido os limites de delegação outorgado pela contratante;

- 5.2.8. Não estejam suspensas de contratar com o CMDP II e com a Administração Pública.
- 5.3. Estão aptos a participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta disputa, sendo o ramo principal de atividade da empresa registrada junto a Receita.
- 5.4. No caso de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da empresa.
- 5.5. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. O credenciamento para a habilitação será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da INTERESSADA, participar de todos os atos do procedimento do EDITAL, inclusive impetrar ou desistir de recursos.
- 5.7. As **INTERESSADAS** deverão encaminhar suas propostas para o e-mail [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br).
- 5.8. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da nota fiscal, sob pena de ser desclassificada do certame ou ter retido o pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

5.9. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da Seção de Compras - CMDPII.

5.9.1. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.10. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Seção de Compras - CMDPII.

## 6.DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa INTERESSADA em participar desta contratação deverão ser ENCAMINHADOS para o e-mail [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br) da Seção de Compras do Colégio Militar Dom Pedro II, no endereço SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF, CEP nº 70602-900, 1º Andar, até às 17 horas do dia 23 de maio de 2024, contendo as seguintes indicações no seu conteúdo:

- **PERCENTUAL DE COBRANÇA SOBRE A ARRECADAÇÃO SOBRE OS VALORES DE VENDA DE PRODUTOS DURANTE A FESTA DAS REGIÕES**
- **PERCENTUAL DE COBRANÇA SOBRE A ARRECADAÇÃO DA BILHETERIA**
- **VALOR DE DIÁRIA PARA OPERADOR DE CAIXA – 08 HORAS**
- **VALOR DE DIÁRIA PARA COORDENADOR DE CAIXA**
- **VALOR DE DIÁRIA PARA TÉCNICO DE SISTEMA**
- **VALOR DE DIÁRIA PARA 20(VINTE) MOCHILAS “PIRULITO” – CAIXA MÓVEL**

6.2. A Proposta Financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da concorrente.

6.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta Financeira.

- 6.4. Na Proposta Financeira a concorrente deverá fazer constar somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.5. Deverá constar declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, taxas, fretes, impostos, encargos e outras despesas vinculadas ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas incluídas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta contratação.
- 6.6. A informação do prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.
- 6.7. A Seção de Compras poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos valores propostos.
- 6.8. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a Contratação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da concorrente, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar no processo.

## **7. DA CESSÃO, DO CRITÉRIO E DO CONTRATO**

- 7.1. Até a assinatura do contrato os documentos de habilitação deverão ser entregues, em prazo estipulado pela Seção de Compras do CMDPII.
- 7.2. Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências do presente Edital, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.3. Será classificada a INTERESSADA que apresentar a proposta de menores percentuais e valores agregados e esteja de acordo com as exigências contidas no Edital.
- 7.4. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a INTERESSADA será declarada vencedora e encaminhada para assinatura de contrato.

- 7.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se a INTERESSADA não atender às exigências habilitatórias, a Seção de Compras do CMDP II examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação da(s) concorrente(s), na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.
- 7.5. A Seção de Compras poderá à interesse do CMDP II, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas INTERESSADAS, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de contratação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias.

## 8. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes CONTRATANTES concordam em manter a total confidencialidade acerca de todas as informações da relação empresarial a ser estabelecida, como por exemplo, a metodologia de trabalho, informações técnicas, financeiras e comerciais, estratégias corporativas, bem como quanto aos termos e cláusulas que regem o presente contrato.

8.1.1. A infringência do disposto no caput desta cláusula e a quebra do sigilo profissional como também a não observância **do Edital com Chamamento nº 001/2024-CMDP II** acarretará a imediata rescisão contratual, obrigando a PARTE que der causa ao descumprimento a ressarcir à outra por eventuais prejuízos que a mesma der causa.

8.1.2. As Partes comprometem-se a manter sob a mais estrita confidencialidade este Contrato e todas as informações ou documentação a que possam ter acesso como consequência da sua natureza (Informação Confidencial).

8.2. A **INTERESSADA** restringirá a divulgação das informações aos seus administradores, empregados, prestadores de serviços e consultores que tiverem a necessidade de recebê-las, os quais deverão estar vinculados por obrigações de confidencialidade análogas às previstas neste Contrato e somente poderão utilizar essas informações para os fins estabelecidos no presente instrumento.

8.3. As Partes não divulgarão as informações oriundas do contrato a nenhum terceiro sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e protegerá as informações com o cuidado para evitar sua divulgação não autorizada, exercendo o mesmo grau de cuidado que utiliza para proteger sua

própria

informação

confidencial.

8.4. As Partes concordam que qualquer descumprimento a respeito desta cláusula será considerado como um descumprimento grave do Contrato, onde a Parte afetada terá a possibilidade de terminar este Contrato de forma imediata e exigir as responsabilizações pertinentes.

8.5. A confidencialidade contratual e dos dados inerentes permanecerá válida por prazo adicional de 5 (cinco) anos contados da data de término deste Contrato, independente de quando e sua forma de extinção.

8.6. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018, as PARTES declaram estar ciente de seus direitos em relação ao tratamento das informações que, por sua livre iniciativa, fornecem neste instrumento, para fins de realização dos serviços aqui expressos, autorizando que seus dados sejam compartilhados apenas internamente entre seus responsáveis legais. Declaram, também, que os dados indicados não são classificados como sensíveis, nos termos da referida Lei.

8.7. Nos termos do art. 7º, §5º, da Lei 13.079/2018, as PARTES expressamente autorizam que as informações contidas neste instrumento de contrato figure como titular das informações o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, e os referidos dados sejam utilizadas apenas para os fins comerciais ora descritos, autorizando, ainda, que sejam as informações ora apresentadas conferidas ou compartilhadas com as pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas nas referências bancárias e comerciais, consentindo com o tratamento conferido aos dados que informa.

8.8. As PARTES declaram, ainda, estar ciente que os dados que se encontrarão no banco de dados compartilhado com a INTERESSADA, deverão retornar, integralmente à CONTRATANTE, quando da extinção do Contrato, por qualquer modalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

8.9. As PARTES estão cientes de que têm direito a obter uma da outra, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição pelo canal oficial de comunicação utilizados entre elas, as seguintes informações: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização; bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018.

8.10. É VEDADA a portabilidade, venda ou qualquer outra modalidade de alienação dos dados objeto deste contrato a qualquer fornecedor de serviço ou produto; entidades públicas e privadas, salvo as hipóteses legais, de ajuizamento e de negativação junto aos órgãos de proteção de crédito, nos termos deste contrato.

8.11. As partes de comum acordo se comprometem a manter, tratar com sigilo e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao CMDPII, serviços, dados de alunos e colaboradores, segredo de negócios, estratégias e outros, ou usar o privilégio do acesso às referidas informações para propósito conflitante que não seja o previsto no presente Contrato.

8.12. As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## 9. DO PAGAMENTO E DA RESCISÃO.

9.1. O pagamento do serviço será feito após a prestação de contas por parte da INTERESSADA condicionado com a aprovação da CONTRATANTE.

9.2. A prestação de contas da FESTA DAS REGIÕES deverá ocorrer no dia 18 de junho de 2024.

9.3. Os procedimentos de discordância nos valores para repasse financeiro serão documentados e levados ao conhecimento da **INTERESSADA** por meio de NOTIFICAÇÃO, por e-mail, mensagem telemática ou ao representante da empresa, com cientificação. Não havendo resolução do ato que originou a notificação em até **72 (setenta e duas) horas**.

9.4. O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, por descumprimento das cláusulas aqui mencionadas, por qualquer das partes, independentemente de prazo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. Homologado o resultado do Chamamento nº 001/2024 APAM/CMDPII, o CMDPII convocará a INTERESSADA selecionada para assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, nos termos mínimos da Minuta de Contrato – Anexo I parte integrante deste edital.

10.2. A recusa da INTERESSADA em assinar o Contrato implicará na perda do direito à contratação.

10.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento dos percentuais, salvo por disposições legais.

10.4. O prazo de vigência do Contrato será do período da data de assinatura do contrato para realização do evento **FESTA DAS REGIÕES**, nos dias **08, 14 e 15 de junho**, e terá sua solução com todos os valores de repasse liquidados e obrigações

contratuais sanadas pela **CONTRATADA**, com apresentação dos comprovantes ao CMDPII.

10.5. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

10.6. Poderá a Contratante, até a assinatura do Contrato, praticar a desclassificação da INTERESSADA vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da concorrência, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira ou regularidade fiscal daquela concorrente, assim como a incapacidade de fornecimento estrutural, físico, atendimento e tecnológico dos serviços.

10.7. Para que a Proposta Financeira da INTERESSADA seja incorporada ao contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

10.8. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do CMDP II.

10.9. A INTERESSADA contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo em nenhuma hipótese o CMDP II perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multa salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta concorrência.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relativas a este processo de Contratação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Comando do CMDP II, por intermédio da Seção de Compras do CMDP II, por escrito, no prazo de **2 (dois) corridos**, a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado do processo de contratação.

11.2. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer **INTERESSADA** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, registrando em ofício dirigido à Seção de Compras do CMDP II com as suas razões.

11.3. Será concedido à **INTERESSADA** a recorrer no prazo de 02 (dois) corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais **INTERESSADAS**, desde logo, caso tenham interesse, serem intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.

11.4. O prazo para apresentação das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido à recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da concorrente, dirigidos ao Comando do CMDP II, protocolizado o original na Seção de Compras - CMDP II, no horário compreendido entre 8h30 e 17h30 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no endereço constante no item 6.1.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem aqueles que forem enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Seção de Compras encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.10. Caso a INTERESSADA classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo de Contratação, será procedida a chamada das concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.5. A INTERESSADA em hipótese alguma poderá subcontratar os serviços a serem prestados.

12.6. O CMDP II reserva-se o direito de revogar ou cancelar o presente processo de contratação na forma prevista em lei, sem que caiba ao(s) INTERESSADOS, direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.



12.7. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pela Seção Compras do CMDP II/COSEA, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

12.8. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento deste Edital, a análise do processo ficará restrita a Comissão Nomeada para o presente processo e à Seção de Compras do CMDP II.

12.9. A Seção de Compras do CMDP II, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a este PROCESSO, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br) sendo facultado à Seção de Compras do CMDP II, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

12.10. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos, será de 07(sete) dias a contar da data da publicação no sítio do CMDP II.

12.12. Brasília é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente processo e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. A participação neste processo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

12.14. A INTERESSADA que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução do objeto deste processo nas condições oferecidas.

12.15. Os casos omissos serão analisados pelo Comandante do COSEA, diante das funções de fiscalização, execução e gerenciamento outorgados pelo Convênio nº 01/2016- APAM/CBMDF.

### **13. DA ENTREGA DA PROPOSTA E ACEITE.**

12.1. A proposta/cotação de preços deverá ser encaminhadas ao Setor de Compras da APAM/CMDPII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602- 900, Telefone: (61) 3298-8875, por meio do e-mail [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br) até as 17h00m do dia 23 de maio de 2024.

12.2. Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 17h00min do dia 22 de maio de 2024.

**1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS ESTIMADAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/05/2024
<b>2</b>	Solicitação de esclarecimentos	Até às 17h, 22/05/2024
<b>3</b>	Envio das propostas	Até às 17h, 23/05/2024
<b>4</b>	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção (Análise das propostas)	Às 10h30, 24/05/2024
<b>5</b>	Divulgação do resultado preliminar	Dia 24/05/2024
<b>6</b>	Interposição de recursos (02 dias da divulgação)	Do dia 25/05 ao dia 27/05/2024.
<b>7</b>	Divulgação do resultado final	28/05/2024

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da Contraprestação:

**2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

A publicação do Edital será divulgada no sítio eletrônico do Colégio Militar Dom Pedro II, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.

**4. Etapa 2: Solicitação de esclarecimentos.**

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até às 17h00min do dia 22/05/2024 E-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br)

Fone: (61) 3298-8875 Seção de Compras do CMDPII.

**5. Etapa 3: Envio das propostas.**

A proposta/cotação de preços deverá ser entregue no e-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br) do Setor de Compras do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602- 900, Telefone: (61) 3298-8875, até as 17h00m do dia 23 de maio de 2024.

**6. Etapa 4: Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção.**

A Comissão de Seleção avaliará as propostas enviadas por e-mail contendo o Formulário de Oferta para que os membros da Comissão possam examinar e deliberar sobre a(s) aceitabilidade(s); A Comissão de seleção realizará análise das propostas em 24/05/2024.

**7. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.**

O resultado preliminar será divulgado no site do CMDPII, [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br) no dia 24/05/2024.

**8. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Divulgado o resultado do Chamamento Público, os participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias contado da divulgação, via E-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br).

**9. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

A Comissão de Seleção, analisará os recursos no período de 25 à 27/05/2024.

**10. Etapa 5: Divulgação do resultado final.**

O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras de APAM/CMDPII e divulgado no Site: [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br) no dia 28/05/2024.

12.3. O resultado deste EDITAL será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras do CMDPII e divulgado no Site: [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br).

Brasília – DF, 17 de maio de 2024.

**Ten Cel QOBM/Comb. Maria das Graças Costa dos Santos**  
**Comandante do CMDPII**

**Diogo Henrique Malaquias Campos**  
Presidente - APAM

**MÁRCIO ALVES LIBERATO**  
Primeiro Tesoureiro - APAM